



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA

DELIBERAÇÃO Nº 09/2019

DE 27 DE JUNHO DE 2019

“Estipula critérios e normas para que o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna participe do “Programa Plataforma de Bioquerosene e Renováveis da Zona da Mata Mineira”.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna, criado pelo Decreto Estadual N^o 44.199, de 29 de dezembro de 2005, no uso de suas atribuições:

Considerando os dispositivos constantes em seu Regimento Interno;

Considerando o resultado da apresentação feita pelo representante da Prefeitura de Juiz de Fora e Coordenador do “Programa Plataforma de Bioquerosene e Renováveis da Zona da Mata Mineira” na 3^a Reunião Extraordinária de 2018 realizada em 13/12/2018;

Considerando que Projeto Macaúba da Zona da Mata tem como principal objetivo a promoção do desenvolvimento sustentável regional;

Considerando que a maior parte dos municípios que já aderiram ao Programa estão inseridos na jurisdição do CBH Preto e Paraibuna;

Considerando que, cientificamente e de forma comprovada, a palmeira tem uma elevada capacidade de conter processo de erosão, além de contribuir para a recarga dos aquíferos, favorecendo a produção de água nas bacias hidrográficas;





COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA

Considerando que o CBH Preto e Paraibuna, de forma direta e indireta, poderá beneficiar-se da possibilidade de injeção de recursos da ordem de 2 (dois) bilhões de reais para o reflorestamento de 130.000 hectares até 2050, com a integração da agricultura familiar e agronegócio no segmento de biocombustíveis e produtos renováveis;

Considerando o resultado das tratativas feitas no dia 12 de junho de 2019, em reunião realizada no Prédio da Prefeitura de Juiz de Fora, que contou com as presenças do diretor-presidente da AGEVAP, do presidente do CBH Preto e Paraibuna, do representante da UFJF em nosso Comitê, do coordenador do “Programa Plataforma de Bioquerosene” e do secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a adesão do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna ao “Programa Plataforma de Bioquerosene e Renováveis da Zona da Mata Mineira”;

Art. 2º - As ações a serem desenvolvidas pelo Comitê neste Programa deverão estar dentro dos princípios norteadores do PDRH (Plano de Desenvolvimento de Recursos Hídricos) da Bacia dos Afluentes Mineiros do Preto e Paraibuna e também de seu PPA (Plano Plurianual de Aplicação);

Art. 3º - Dentro de suas possibilidades, o CBH Preto e Paraibuna dará assistência e apoio à direção e também aos membros da plenária que, porventura, participem de ações e atividades a serem desenvolvidas no Programa.

Parágrafo Único – Para o desenvolvimento destas ações e atividades, o Comitê poderá contar com apoio da AGEVAP (Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul).





COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA

Art. 4º - Delega-se à diretoria tomar as providências administrativas e jurídicas, junto a quem de direito da coordenação do Programa, para que o Comitê adira ao Programa, bem como representa-lo junto a ele.

Art. 5º - De acordo ao que consta na Deliberação Normativa 02/2019, que “Cria a Câmara Técnica de Gestão em Recursos Hídricos (CTGRH)”, delega-se à referida Câmara, dentro de suas competências e atribuições, fazer todo o acompanhamento e desenvolvimento das ações e atividades, em nome do Comitê.

Parágrafo Único – no que couber, e, conforme os termos da Deliberação 04/2019 que instituiu o GT (Grupo de Trabalho) para a realização de estudos preliminares para a criação do Consórcio Público de Gestão Compartilhada da Represa de Chapéu D'uvras/MG., os membros do referido GT deverão ser consultados, quando se tratar de ações e atividades a serem desenvolvidas no âmbito da referida Bacia Hidrográfica.

Art. 5º - Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Pedro Teixeira, 27 de junho de 2019.


WILSON GUILHERME ACÁCIO
Presidente

